



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL CPOS-EDU/FAED Nº 24 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

### BOLSA DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CHAMADA CNPQ Nº 50/2024 - 2025.2

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, da Faculdade de Educação, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar acadêmicos(as) do Curso de Doutorado matriculados(as) neste Programa e interessados(as) em ser bolsistas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPQ.

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade abrir as inscrições, estabelecer critérios de seleção e classificar estudantes de pós-graduação para o recebimento de bolsa de estudos em nível de Mestrado e Doutorado.

1.2. A atuação do(a)s bolsista(s) selecionado(a)s estará vinculada ao Projeto Institucional “Apoio à Formação e Pesquisa: Programa de Bolsas para o Desenvolvimento Acadêmico CNPq-UFMS”, aprovado por meio da Chamada CNPq nº 50/2024.

1.3. As bolsas serão implementadas conforme as condições estabelecidas na Chamada CNPq nº 50/2024 – Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

1.4 Este Edital é destinado apenas aos/as acadêmicos/as matriculados/as no Curso de Doutorado em Educação do PPGEDU/FAED.

#### 2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Realizar a inscrição nos termos do item 4, deste Edital.

2.2 Preencher e assinar o Termo de Compromisso e o Formulário de Cadastro de Bolsistas, mediante envio de convocação.

2.3 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação.

2.4 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no prazo mínimo de 6 meses, a partir da data da assinatura dos documentos (item 2.2).

2.4.1 A comprovação do desempenho acadêmico ocorrerá por apresentação do FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO, com comprovantes da produção intelectual.

2.5 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da UFMS, da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

2.6 Realizar estágio docente em acordo com o Regulamentos vigentes do PPGEDU/FAED, da PROPP/UFMS, bem como do CNPQ.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter o currículo devidamente atualizado na **Plataforma Lattes** antes da inscrição, em especial quanto ao

endereço de e-mail cadastrado, tendo em vista que o comunicado de confirmação da bolsa será enviado pelo CNPq para esse endereço, sendo que a ausência de confirmação poderá resultar na não concessão do benefício.

### 3 DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1 O número de Bolsas ofertadas por este Edital é **1 (uma)**.

3.2 Os demais acadêmicos aprovados serão classificados em lista de espera.

3.2.1 A lista de espera direcionará a concessão à medida que novas cotas de bolsas sejam direcionadas ao Programa.

3.2.2 Este Programa convocará o/a acadêmico/a por meio de Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial da UFMS, e do e-mail cadastrado em dados do discente no PPGEDU, conforme classificação estabelecida por este Edital.

### 4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail deste Programa (ppgedu.faed@ufms.br) no período de 06/08/2025 a 08/08/2025.

4.2 Todas as inscrições são consideradas recebidas a partir de uma confirmação de recebimento.

4.3 O assunto do e-mail para a inscrição deverá ser INSCRIÇÃO BOLSAS DOUTORADO 2025.2.

4.4 Os/as acadêmicos/as deverão enviar, **na ordem**, em um **único arquivo em PDF**, de forma legível e com imagem colorida, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade com número do RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Carteira de Trabalho e número do PIS, para não comprovação de vínculo empregatício;
- d) Comprovante de residência em nome do interessado ou, caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, Declaração de Residência manuscrita e assinada.

e) Formulário de Autopontuação (Anexo I) com todos os campos devidamente preenchidos e respectivos documentos comprobatórios.

4.5 Os comprovantes serão organizados pela sequência do Formulário de Autopontuação (Anexo I).

### 5 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 Serão classificados os/as acadêmicos/as que enviarem as inscrições de acordo item 4, deste Edital.

5.1.1 A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2 A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação do resultado final homologado, conforme disponibilidade de Bolsa.

5.3 Para o cálculo da pontuação, serão utilizadas as informações preenchidas pelo/a interessado/a no Formulário (Anexo IV).

5.4 Em caso de empate de pontuação, o primeiro critério de desempate é:

- a) a data da matrícula inicial (mais antiga);

- b) a produção bibliográfica;
- d) idade mais elevada.

5.5 Caso as informações prestadas não sejam verídicas, o/a candidato/a será **desclassificado/a**.

## 6 DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1 O **resultado preliminar** com a classificação será divulgado no site ([www.ppgedu.ufms.br](http://www.ppgedu.ufms.br)), no dia **11/08/2025**.

6.2 Na divulgação do resultado constará a pontuação atingida conforme preenchimento do formulário do item 4.4.

6.3 A classificação será feita pela ordem decrescente.

6.4 O/A candidato/a poderá apresentar **recurso** ao resultado divulgado até o dia **12/08/2025**, às 17h, o qual deverá ser enviado para o e-mail ([ppgedu.faed@ufms.br](mailto:ppgedu.faed@ufms.br)), utilizando o Formulário de Recurso (Anexo II).

6.4.1 O **recurso** será analisado e respondido até o dia **13/08/2025**.

6.4.2 A resposta ao recurso será enviada ao e-mail do(a) acadêmico(a) interessado(a).

6.5 A **homologação do resultado final** será publicada no dia **13/08/2025**, no Boletim Oficial da UFMS e no site do Programa (<https://ppgedu.ufms.br>).

## 7 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 No período de recebimento da Bolsa, o/a acadêmico/a deverá estar ciente de que ao final de cada semestre letivo, deverá encaminhar ao Colegiado do PPGEDU o **Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico**, para aprovação.

7.2 No Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico verificar-se-á:

- a) o cumprimento dos prazos de integralização do curso;
- b) os avanços do trabalho de elaboração da Tese;
- c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções intelectuais;
- d) parecer e avaliação do(a) orientador(a) quanto ao desempenho do orientando(a);

7.2.1 Os comprovantes especificados no item 7.2, alínea c, são os seguintes:

a) ACADÊMICOS/AS DO CURSO DE DOUTORADO: participação anual em pelo menos 1 evento local/nacional/internacional com apresentação de trabalho, ou 1 (uma) publicação de artigo científico ou capítulo de livro; projeto de pesquisa de doutorado devidamente aprovado pelo/a orientador/a ou declaração do/a orientador/a de que o projeto está sendo elaborado dentro dos prazos previstos.

7.3 O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

- a) as notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser igual ou superior ao conceito B; e,
- b) aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

7.4 Comunicar ao(à) orientador(a) e à coordenação do Programa de Pós-Graduação eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento de bolsa, assim que iniciada.

7.5 O/A acadêmico/a na condição de bolsista deverá integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos (48 meses), **independentemente** do tempo efetivo de usufruto da bolsa. Acresce-se a isso a condição dos bolsistas com afastamento por **qualquer tipo de licença**.

7.6 O/A acadêmico/a que receber a Bolsa deverá estar ciente de que qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade financiada integral ou parcialmente pelo CNPQ, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

7.7 Na condição de bolsista o/a acadêmico/a deverá cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento deste Programa e nas demais normas pertinentes.

7.8 Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa, ou ser objeto de cobrança administrativa.

## 8 DO CALENDÁRIO

AÇÕES	PERÍODO
Período de inscrição	06 a 08/08/2025
Resultado Preliminar	11/08/2025
Recursos	12/08/2025
Resultado dos Recursos	13/08/2025
Resultado Final	13/08/2025

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado.

9.2 A comunicação com o Colegiado de Curso deverá ser realizado via e-mail, [ppgedu.faed@ufms.br](mailto:ppgedu.faed@ufms.br).

9.3 Ao ser contemplado com a bolsa o/a acadêmico/a deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos.

9.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Educação, em conformidade com a legislação vigente e as normas institucionais da UFMS.

Campo Grande, 05 de agosto de 2025.

FABIANO ANTONIO DOS SANTOS

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Antonio dos Santos, Presidente de Colegiado**, em 05/08/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5789862** e o código CRC **19F80804**.

## COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.020526/2025-18

SEI nº 5789862



## ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTOPONTUAÇÃO DADOS

### INICIAIS:

Nome/Nome social:	
Modalidade da Bolsa pretendida:	( ) Doutorado
RGA:	
Sob orientação de:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefone/Celular:	
E-mail:	

### BLOCO 1 – COTAS E CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 40 PONTOS

#### 1.1 É cotista do programa?

COTA	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Sim	10		
Não	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10		

#### 1.2 Renda Líquida

RENDA	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Não possui renda	30		
Até R\$ 1.212,00 (líquido)	20		
De R\$ 1.212,00 a R\$ 2.424,00 (líquido)	15		
Acima de R\$ 4.848,00 (líquido)	Não pontua		
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30		

### BLOCO 2 - DISTÂNCIA DE MORADIA E ANO DE INGRESSO NO PROGRAMA – PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO É 16:



### 2.1 Distância de moradia

Distância de moradia	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Mudou-se para Campo Grande em função do curso*	10		
Mora fora da cidade de Campo Grande **	06		
Mora na cidade de Campo Grande	Não pontua		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10</b>		

\*Distância em relação a moradia de origem: 250km.

\*\*Distância mínima da localidade para se considerar “fora da cidade de Campo Grande”: 100km

### 2.2 Data da matrícula no PPGEduc

Ano da efetivação da matrícula no Programa	Pontuação	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
2023	06		
2024	03		
2025	Não pontua		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>06</b>		

## **BLOCO 3 – PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS (2022-2025) - PONTUAÇÃO MÁXIMA DO BLOCO: 40 PONTOS**

Produção Científica/Artística (máximo 3 autores)	Pontuação (unidade)	Quantidade informada	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
<b>Artigo ou Resenha publicados ou aceitos para publicação (Periódicos incluídos no sistema Qualis)</b>				
A1	10			
A2/B1	08			
B2	06			
B3 a B5	04			
Capítulo de livro publicado ou aceito para publicação (livros com ISBN)	06			
Organização de livro	06			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Internacional (Obs.: ANPEd conta como evento internacional)	04			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Nacional	03			
Trabalho completo publicado em Anais de evento Regional/Local	02			
Resumo em Anais (Apenas resumos cujos textos completos não tenham sido computados)	01			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>25 pontos</b>			



<b>Produção técnica</b>	<b>Pontuação (unidade)</b>	<b>Quantidade informada</b>	<b>Auto pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Tradução de capítulo ou artigo	03			
Material didático	03			
Organização de evento	01			
Apresentação de trabalho (Palestra, Minicurso ou Oficina)	03			
Apresentação de trabalho: Comunicação científica, Pôster	02			
Coordenação de mesa redonda em evento científico	01			
Parecerista de trabalho submetido a evento científico ou a Periódico	01			
Revisão técnica de livro ou artigo/periódico	02			
Matérias jornalísticas	02			
Orientação de Monografia /TCC (Não são considerados orientação de Estágio)	03			
Participação em Banca (Parecerista ou participante de banca de monografia ou TCC de graduação ou especialização <i>lato sensu</i> ou <i>strictu sensu</i> , Banca de concurso público na área docente)	02			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>15 pontos</b>			

**BLOCO 4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)  
(2022-2025) - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS**

<b>Experiência profissional na área</b>	<b>Pontuação (unidade)</b>	<b>Quantidade informada</b>	<b>Auto pontuação</b>	<b>Preenchimento pela Comissão de Bolsa</b>
Bolsa acadêmica (por ano)	03			
Docência na Educação Básica (por ano)	04			
Docência no Ensino Superior (por semestre)	02			
Gestão /cargo técnico/tutoria online (por ano)	02			
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20 pontos</b>			



## PONTUAÇÃO TOTAL

Total da pontuação	Pontuação máxima	Auto pontuação	Preenchimento pela Comissão de Bolsa
Bloco 1	40		
Bloco 2	16		
Bloco 3	40		
Bloco 4	20		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>116</b>		

### DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO/PONTUAÇÃO (BLOCOS 1, 2,3 E 4)

Todos os documentos comprobatórios deverão ser salvos em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO, na ordem do formulário de autopontuação, abaixo.

#### BLOCO I:

- Declaração, de próprio punho, assinada e datada dos candidatos que não possuem renda.
- Comprovante de renda dos/as candidatos/as de carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatícios.

**OBS:** Para efeito de pontuação será considerado o vencimento de trabalho descrito no comprovante apresentado. Observar a data da declaração, a identificação do nome do candidato, a função e a identificação do emissor do comprovante. Serão aceitas declarações com, no máximo, 3 meses de emissão.

#### BLOCO II

- Comprovante de residência.

OBS 1: considera-se como comprovante de residência as contas de água, luz, gás e telefone.

OBS 2: referência mês de JULHO/2025.

OBS 3: **caso o comprovante não esteja no nome do candidato**, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), reside no endereço comprovado.

OBS 4: para os candidatos que se mudaram para o Estado do Mato Grosso do Sul devem ser incluídos os seguintes documentos: comprovante de residência anterior (de fora do estado do Campo Grande), referência mês de JANEIRO/2025 ou FEVEREIRO/2025 e comprovante da atual residência (dentro do estado de Mato Grosso do Sul), referência mês JULHO/2025.

Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente



identificado), residia (no caso de morar fora do estado de Mato Grosso do Sul) e que reside no endereço comprovado (no estado de Mato Grosso do Sul).

### BLOCO III

#### PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

- Livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
- Organização de livro: capa e ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação).
- Capítulo de livro: ficha catalográfica (contendo o ISSN ou ISBN e o ano de publicação), sumário do livro e a primeira página do capítulo do livro.
- Artigo/resenha em periódicos da área, segundo classificação da Capes (educação, ensino e interdisciplinar): sumário do periódico (contendo a listagem dos artigos/resenhas, o ISSN, o número e ano de publicação), primeira página do artigo/resenha e o print da classificação do periódico, no Qualis periódicos da Capes. No caso de artigo ainda não publicado basta documentar o aceite do periódico. O aceite emitido pelo periódico deve estar datado dentro do período de pontuação.

**OBS.:** Valerá a maior classificação atribuída ao periódico, no último quadriênio, nas áreas: educação, ensino e interdisciplinar.

- Trabalho completo ou resumo em anais de congresso da área: ficha catalográfica dos anais (contendo, pelo menos, o ISSN ou ISBN e ano de publicação), sumário indicando a autoria do candidato e primeira página (para resumo) e primeira página de apresentação do trabalho (para trabalho completo).

Obs.: não incluir todas as páginas do texto, seja para livro, capítulo de livro e trabalho em anais de congresso.

#### PRODUÇÃO TÉCNICA

- Tradução de artigos ou de resenhas em periódicos: declaração emitida pelo periódico, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.
- Tradução de livros ou capítulos de livros: declaração emitida pela editora, datada, assinada, com a descrição e o ano do trabalho realizado. Incluir página contendo o crédito da tradução.
- Certificados (apresentação, organização, coordenação, parecerista, orientação e participação em banca): documento emitido por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

### BLOCO IV

- Documentos comprobatórios deverão ser emitidos por uma instituição, datada, assinada, com a especificação do trabalho realizado.

**OBS.:** A carteira de trabalho física ou digital e contra-cheques serão aceitos como comprovação de experiência, desde que, contenham os dados de entrada e saída, local de trabalho e funções realizadas.

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO**

Nome:

Data:

Fundamentação e argumentação lógica: